Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/76

Fixa os subsídios e a verba de representação do Prefeito e Vice- Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA -Estado do Paraná, em sessão realizada a 25 de outubro de 1976, aprovou e eu, Presidente, no uso da atribuição que me é conferida pelo Art.35, nº IV, da Lei.Complementar Estadual nº 2, de 18/6/73(Lei Orgânica dos Municipios) promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/76

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná para a legislatura a iniciar-se a 31 de janeiro de 1977 e a findar em 31 de janeiro de 1981, são fixados nos seguintes valores mensais para os periodos abaixo:

-de 01/02/77 a 31/01/78, Cr$ 15.000,00
-de 01/02/78 a 31/01/79, Cr$ 21.000,00
-de 01/02/79 a 31/01/80, Cr$ 29.000,00
-de 01/02/80 a 31/01/81, Cr$ 40.000,00

Art. 2º - A verba de representação do Prefeito Municipal é fixada em valor equivalente a 2/3 (dois terços) dos respectivos subsídios.

Art. 3º - Fica atribuida uma verba de representação ao vice-prefeito Municipal, no valor de 30%(trinta por cento) sobre a verba de representação do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único : Quando o Vice-Prefeito assumir tem porériamente o cargo de Prefeito perceberá ele os subsídios deste cargo, cabendo ao Prefeito apenas a verba de representação prevista no Art. 2º deste Decreto Legislativo.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 1977, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 25/10/76

Cacilda Kuss Marins - Presidente

Dr. Nelson Acciolly Calderari - 1º Secretário

PUBLICADO EM
BOLETIM OFICIAL
N.º 255
Data 30/11/76
SECRETÁRIO

Registrado
fls. 71 livro próprio.